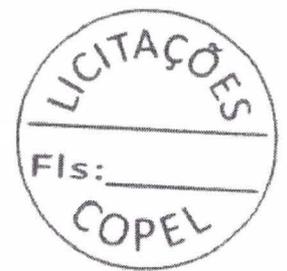




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 050/2.017 - Processo nº. 08.037/2.017

Ata de Registro de Preço nº 334/2017

Processo nº. 08.037/2.017 – Pregão Presencial nº. 050/2.017
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AS EMPRESAS, **CONFECCÕES SAVIAN LTDA EPP**, **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECCÕES EPP**, VISANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, ANDRE LUIZ PERES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado as empresas, **CONFECCÕES SAVIAN LTDA EPP**, sediada na Rua, Benedito R dos Santos, nº 1-55, CEP 17.032-293, Jardim Carolina, Bauru, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 67.965.244/0001-80, **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECCÕES EPP** sediada na Rua do Fico, nº 1135, CEP 16050-500, Bairro de Santana, Município de Araçatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.604.458/0001-76, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2.017 para Registro de Preços** para possível aquisição de uniforme para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,02* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de uniforme para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras, conforme e descrição do Anexo I, Ata da sessão e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

COPEL

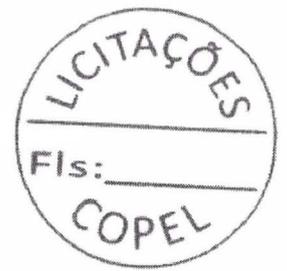
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 050/2.017 - Processo nº. 08.037/2.017

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de obras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos e serviços serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da Secretaria Municipal de Obras e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

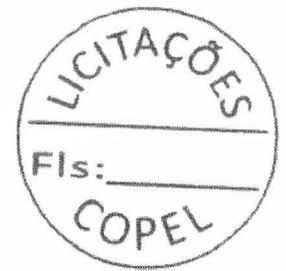
CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 050/2.017 - Processo nº. 08.037/2.017

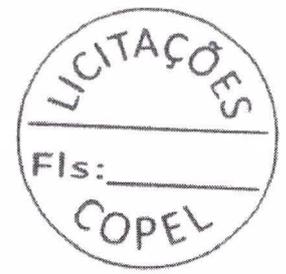
6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **81.782,30**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Lote	Item	Descrição dos Produtos	Un	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ TOTAL	Detentores
01	01	<p>CALÇA: CONFECCIONADA EM BRIM SARJADO 3X1, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260 GR/M², NA COR AZUL MARINHO, PANTONE: 1008//517//5136, COM ELÁSTICO DE 4 CM, SOMENTE NO CÔS TRASEIRO, COM CÔS NA FRENTE, O CÔS DA CALÇA DEVERÁ TER 7 PASSANTES/PASSADORES. O FECHAMENTO DEVERÁ SER COM ZIPER DE METAL, NA COR DA CALÇA, CREMALHEIRA MÉDIA, E COM UM BOTÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR DE 2 CM E 4 FUROS. A CALÇA DEVERÁ TER 02 BOLSOS TIPO FAÇA (BOLSO CARPINTEIRO CHAPADO) NA FRENTE, E 02 BOLSOS SOBREPOSTOS (BOLSO CHAPADO) NA PARTE DE TRÁS. DEVE CONTER ETIQUETA PROFISSIONAL DO FORNECEDOR FIXADA NA PARTE INTERNA DA PEÇA, INDICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA CONFECCÃO, SENDO:</p> <p>50 un - Nº 38 150 un - Nº 40 150 un - Nº 42 200 un - Nº 44 200 un - Nº 46 200 un - Nº 48 50 un - Nº 50 50 un - Nº 52 50 un - Nº 54 50 un - Nº 58 50 un - Nº 60</p> <p>* AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA VISÍVEL. A AMOSTRA APRESENTADA DEVERÁ SER NO TAMANHO 44.</p>	PÇ	1200	Savian	31,00	37.200,00	Confecções Savian Ltda Epp

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

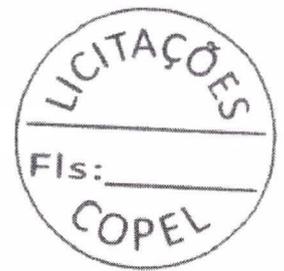
Pregão Presencial nº. 050/2.017 - Processo nº. 08.037/2.017

02	<p>CALÇA COM FAIXA REFLETIVA: CONFECCIONADA EM BRIM SARJADO 3X1, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260 GR/M², NA COR AZUL MARINHO, PANTONE: 1008//517//5136, COM ELÁSTICO DE 4 CM, SOMENTE NO CÔS TRASEIRO, COM CÔS NA FRENTE, O CÔS DA CALÇA DEVERÁ TER 7 PASSANTES/PASSADORES. O FECHAMENTO DEVERÁ SER COM ZIPER DE METAL, NA COR DA CALÇA, CREMALHEIRA MÉDIA, E COM UM BOTÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR DE 2 CM E 4 FUROS. A CALÇA DEVERÁ TER 02 BOLSOS TIPO FACA (BOLSO CARPINTEIRO CHAPADO) NA FRENTE, E 02 BOLSOS SOBREPOSTOS (BOLSO CHAPADO) NA PARTE DE TRÁS. DEVERÁ SER APLICADA POR MEIO DE COSTURA DOS DOIS LADOS DA PERNA, NAS LATERIAS, DA ALTURA DA CINTURA ATÉ O MEIO E CIRCULANDO TODA A VOLTA DA PERNA NA ALTURA DO JOELHO, FAIXA REFLETIVA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, COR: AMARELO E PRATA (DWEV02) (DWEV03), REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 500 (CD/LX/M²), CERTIFICAÇÕES ABNT NBR 15292; ANSI/ISEA107 EM 20471, SENDO A COR AMARELO COM LARGURA DE 50MM E NO CENTRO A COR PRATA COM 20MM. DEVE CONTER ETIQUETA PROFISSIONAL DO FORNECEDOR FIXADA NA PARTE INTERNA DA PEÇA, INDICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA CONFECCÃO, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">50 un CALÇAS Nº 38100 un CALÇAS Nº 40100 un CALÇAS Nº 42150 un CALÇAS Nº 44150 un CALÇAS Nº 46100 un CALÇAS Nº 4850 un CALÇAS Nº 5050 un CALÇAS Nº 5250 un CALÇAS Nº 5450 un CALÇAS Nº 56 <p>* AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA VISÍVEL. A AMOSTRA APRESENTADA DEVERÁ SER NO TAMANHO 44.</p>	PÇ	850	Savian	33,038	28.082,30	Confecções Savian Ltda Epp
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	--------	--------	-----------	----------------------------

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 050/2.017 - Processo nº. 08.037/2.017

02	03	<p>CAMISETA POLO: CAMISETA GOLA POLO RETA, EM CAIXA DE MODELAGEM BÁSICA. CORPO E MANGA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE (PV) ANTI-PILLING, DE 1ª QUALIDADE, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², NA COR AZUL ROYAL, PANTONE 2748 C, PUNHO E GOLA EM RIBANA RETILÍNEA (97% ALGODÃO E 3% ELASTANO), NA COR AMARELO, PANTONE 116 C, PUNHO COM LARGURA DE 2,5 CM E GOLA COM LARGURA 7,5 CM, VISTA FRONTAL COM 02 BOTÕES ACRÍLICO TRANSPARENTES, INCOLOR, DE 1,2 CM DE 4 FUROS, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO 14 X 15,5 CM E SILK SCREEN COM BRASÃO DA PREFEITURA NO BOLSO E NA MANGA DIREITA MEDINDO: 9 X 9 CM E NA PARTE DE TRÁS, NAS COSTAS, ESCRITO NA COR BRANCA, FONTE ARIAL, MEDINDO: 25 X 9,5 CM, AS PALAVRAS (Secretaria de), FONTE ARIAL, TAMANHO 90 EM CAIXA BAIXA, SOMENTE A LETRA "S" EM CAIXA ALTA, SUBLINHADO E A PALAVRA INFRAESTRUTURA, NA FONTE ARIAL, TAMANHO 87, TODA EM CAIXA ALTA E COM O ESPAÇAMENTO ENTRE A PRIMEIRA E TERCEIRA LINHA NA FONTE ARIAL, TAMANHO 18. DEVE CONTER ETIQUETA PROFISSIONAL DO FORNECEDOR FIXADA NA PARTE INTERNA DA PEÇA, INDICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, IDENTIFICAÇÃO DA CONFECCÃO.</p> <p>50 TAMANHO P 200 TAMANHO M 200 TAMANHO G 150 TAMANHO GG 50 TAMANHO EXGG</p> <p>* AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA VISÍVEL. A AMOSTRA A SER APRESENTADA DEVERÁ SER NO TAMANHO G.</p>	PÇ	650	Malharia Ata	15,00	9.750,00	Joyce Caroline da Conceição Confeccões Epp
----	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	--------------	-------	----------	--------------------------------------------

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 050/2.017 - Processo nº. 08.037/2.017

04	<p>CAMISETA MANGA LONGA: CORPO E MANGA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE (PV) ANTI-PILLING, DE 1ª QUALIDADE, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², NA COR AZUL ROYAL, PANTONE 2748 C, GOLA CARECA, RIBANA SANFONADA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 150 A 175 GR/M², LARGURA 2,5 CM, COM PESPONTO DUPLO, NA COR AMARELO, PANTONE 116 C, PUNHO EM RIBANA SANFONADA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 150 A 175 GR/M², LARGURA 2,5 CM, NA COR AMARELO, PANTONE 116 C, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO 14 X 15,5 CM E SILK SCREEN COM BRASÃO DA PREFEITURA NO BOLSO, MEDINDO: 9 X 9 CM E NA PARTE DE TRÁS, NAS COSTAS, ESCRITO NA COR BRANCA, FONTE ARIAL, MEDINDO: 25 X 9,5 CM, AS PALAVRAS (<u>Secretaria de</u>), FONTE ARIAL, TAMANHO 90 EM CAIXA BAIXA, SOMENTE A LETRA "S" EM CAIXA ALTA, SUBLINHADO E A PALAVRA INFRAESTRUTURA, NA FONTE ARIAL, TAMANHO 87, TODA EM CAIXA ALTA E COM O ESPAÇAMENTO ENTRE A PRIMEIRA E TERCEIRA LINHA NA FONTE ARIAL, TAMANHO 18. DEVE CONTER ETIQUETA PROFISSIONAL DO FORNECEDOR FIXADA NA PARTE INTERNA DA PEÇA, INDICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO.</p> <p>50 TAMANHO P 100 TAMANHO M 150 TAMANHO G 100 TAMANHO GG 50 TAMANHO EXGG</p> <p>* AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA VISÍVEL. A AMOSTRA A SER APRESENTADA DEVERÁ SER NO TAMANHO G</p>	PÇ	450	Malharia Ata	15,00	6.750,00	Joyce Caroline da Conceição Confeccões Epp
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	-----------------	-------	----------	--------------------------------------------------------

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 050/2.017 - Processo nº. 08.037/2.017

03	05	<p>JAQUETA: CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO 240, 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 180GR/M², HIDROREPELENTE, NA COR AZUL MARINHO, PANTONE: 1008//517//5136, REVESTIDA ENTRE O TECIDO DO CORPO E FORRO COM MANTA ACRÍLICA 100% POLIESTER, GRAMATURA 60 GR/M², O FORRO DEVERÁ SER DE NYLON 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 113 GR/M², NA COR AZUL MARINHO PANTONE: 1008//517//5136, DEVE POSSUIR MATELASSÊ, E O DESENHO PELAS COSTURAS DEVERÁ SER LOSANGO, NA MEDIDA 6 X 6 CM. A JAQUETA DEVERÁ TER ELÁSTICO DE 39MM NA BARRA DO CORPO E PUNHOS DA MANGA, A GOLA DEVERÁ SER DE 5 CM, O FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER TRATOR, NA MESMA COR DO TECIDO, BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA, QUE DEVE FICAR NO MÍNIMO 8 CM ACIMA DO PUNHO DO CORPO, ACABAMENTO EXTERNO LISO, ACABAMENTO INTERNO MATELADO, SEGUINDO O MESMO FORRO DA JAQUETA, DEVERÁ SER APLICADO NA PEÇA, DO LADO ESQUERDO, PATCH COM BORDADO ELETRÔNICO COM PARTE BRANCA EM TECIDO, O BRASÃO DA PREFEITURA NAS MEDIDAS 6,5 X 6,5 CM. ABAIXO DO BRASÃO DEVERÁ CONTER A ESCRITA "SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA" TODA EM CAIXA ALTA, FONTE ARIAL, TAMANHO 20, NA COR BRANCA; CONFORME MODELO ANEXO. DEVE CONTER ETIQUETA PROFISSIONAL DO FORNECEDOR FIXADA NA PARTE INTERNA DA PEÇA, INDICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, IDENTIFICAÇÃO DA CONFECCÃO</p> <p>50 TAMANHO P 150 TAMANHO M 150 TAMANHO G 100 TAMANHO GG 25 TAMANHO EXGG</p> <p>* AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA VISÍVEL. A AMOSTRA A SER APRESENTADA DEVERÁ SER NO TAMANHO G.</p>	PÇ	475			Fracassado
		VALOR TOTAL R\$ 81.782,30					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

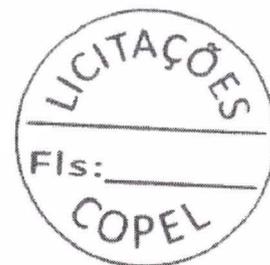
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 050/2.017 - Processo nº. 08.037/2.017

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.4 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

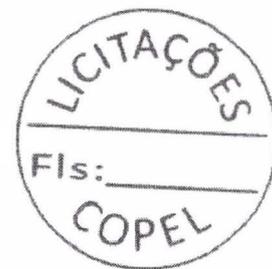
10.3.1 – Advertência por escrito;

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 050/2.017 - Processo nº. 08.037/2.017

10.3.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.4 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

10.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.5 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que regem o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

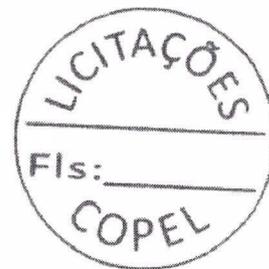
12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 050/2.017 - Processo nº. 08.037/2.017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 12 JAN 2018



ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

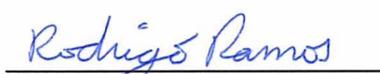


CONFEÇÕES SAVIAN LTDA
CONTRATADA

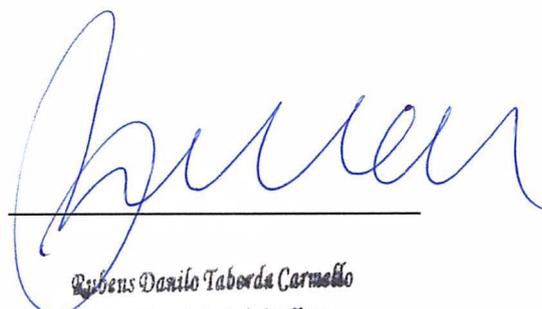


JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEÇÕES EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3



Rubens Danilo Tabora Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.971-7

COPEL